

**Manual de Procedimento de Impressão de Boletos por Terceiro**

Cobrança Registrada Banpará

**Conteúdo**

1.	Introdução .....	3
2.	Legislação .....	3
3.	Padrão Ficha de Compensação (Boletos) .....	3
4.	Composição dos Boletos .....	4
5.	Padrão Visual .....	4
6.	Preenchimento do Boleto .....	4
a.	Local do Pagamento .....	5
b.	Vencimento .....	5
c.	Cedente .....	5
d.	Uso do Banco .....	5
e.	Nosso Numero/Código do Documento .....	5
f.	Agencia e Conta Corrente/Convenio .....	5
g.	Carteira .....	5
h.	Espécie .....	5
i.	Quantidade .....	5
j.	Aceite .....	6
k.	Valor do Documento .....	6
l.	Desconto/Abatimento .....	6
m.	Outras deduções .....	6
n.	Mora/Multa .....	6
o.	Numero do Documento .....	6
p.	Data do Processamento .....	6
q.	Data do Documento .....	6
r.	Instruções .....	6
s.	Pagador .....	6
t.	Sacador/Avalista .....	6
u.	Código de Barra .....	6
7.	Especificações Técnicas do Código de Barras .....	7
a.	Tipo .....	7
b.	Dimensões .....	7
c.	Zona de Silêncio .....	7
d.	Composição .....	7
8.	Especificações Técnicas da Linha Digitável .....	7
a.	Conceito .....	7
b.	Composição .....	8
	ANEXO 01 .....	8
	ANEXO 02 .....	10

## 1. Introdução

Este manual fornece todas as informações para que a emissão dos boletos de cobrança possa ser realizada em seu ambiente de processamento, o que lhe proporcionará agilidade e eficiência no momento de cobrar. Possuímos neste manual o layout do boleto de cobrança registrada para auxiliar nos seus cálculos.

## 2. Legislação

- A padronização do boleto de Cobrança especificamente da Ficha de Compensação obedece ao modelo CADOC 24044-4, instituído pelo Banco Central do Brasil pela Carta Circular no 2.414 de 07/10/1993, "e alterado pela Carta-Circular no 2790 de 04/03/1998".
- A alteração nas especificações do Código de Barras com a introdução do Dígito de Autoconferência (DAC) ocorreu pela Carta Circular no 2.531 do BACEN de 24/02/1995.
- A alteração nas especificações do Código de Barras com a introdução do "Fator de vencimento" nos boletos de cobrança ocorreu pela Carta Circular no 125/2000 do BACEN de 02/05/2000.
- A Lei Federal no 12.039, de 01/10/2009, tornou obrigatório constar nos boleto de cobrança o nome, endereço e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do fornecedor do produto ou serviço, ou seja, beneficiário da cobrança.

## 3. Padrão Ficha de Compensação (Boletos)

O êxito na prestação do serviço de cobrança pelos bancos não depende única e exclusivamente do banco cedente, mas sim da adoção de procedimentos corretos e adequados por todos os envolvidos no processo.

Assim, relacionamos os procedimentos que devem ser observados pelo beneficiários:

- Encaminhar as informações ao banco cedente, de acordo com o layout definido entre ambos, atentando ao prazo mínimo para remessa dos dados, evitando que o sacado receba o boleto após a data de vencimento;
- Cumprir rigorosamente as especificações técnicas de emissão dos boletos descritas neste manual, o que garante a correta liquidação, seja qual for o banco recebedor/meio utilizado para pagamento do boleto;
- Homologação dos Boletos

Quando do desenvolvimento técnico para emissão do boleto, obter prévia autorização do banco cedente através de testes de validação;

Caso ocorra qualquer alteração no processo de produção dos boletos (equipamento, sistemas, operação, mensagem), devem ser novamente submetidos ao banco cedente para testes de validação/homologação.

Deve se ter um **controle de qualidade**, adotando medidas preventivas estabelecendo aferições periódicas da qualidade da emissão de seus boletos de cobrança, especialmente no que se refere ao código de barras.

Deve-se observar o campo Vencimento – o vencimento que constar neste campo, deve, obrigatoriamente, ser o mesmo constante na linha digitável e no código de barras. Caso ocorra divergência entre essas informações, prevalecerá a data indicada no código de barras/linha digitável;

Alertar o sacado: Que na recepção do boleto, atente para seus dados, principalmente a data de vencimento e o valor; em caso de dúvida e/ou discordância, contate a empresa cedente;

Não danificar o boleto, especialmente o código de barras (amassar, dobrar, cortar, riscar, grampear, molhar , entre outros.).

**4. Composição dos Boletos**

O boleto de Cobrança deverá conter duas vias ou partes, sendo estas:

- a) Recibo do Pagador.
- b) Ficha de Compensação.

**5. Padrão Visual**

		037 - 0		<b>Recibo do Pagador</b>	
Vencimento	10/03/2020	Agência/Conta Corrente/Convênio	0051/0003522377/10065	Número do Documento	361
				Nosso Número/Código do Documento	402
Valor do Documento	199,90	(-)Descontos		(+)Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	

Pagador **FULANO DE TAL - 222.122.1333-20**  
Rua Porto Velho Qd 18 , Lt 6A - Novo horizonte - 68500000 - MARABÁ - PA

Sacador/Avalista

Beneficiário **EMPRESA LTDA**

Autenticação Mecânica



037 - 0

03790.00094 99100.650003 00000.004028 4 81900000019990

Local do Pagamento				Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.				10/03/2020	
Beneficiário		CPF/CNPJ do Beneficiário		Agência/Conta Corrente/Convênio	
<b>EMPRESA LTDA</b>		00.000.000/0001-98		0051/0003522377/10065	
Endereço Beneficiário			Espécie DOC	Aceite	Nosso Número/Código Documento
Rua Porto Velho Qd 18 , Lt 6A - Novo horizonte - 68500000 - MARABÁ - PA				N	402
Uso do Banco	CIP	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor
		CR	R\$		(=) Valor Documento
				199,90	
Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário				(-) Desconto/Abatimento	
				(-) Outras Deduções	
				(+) Mora/Multa	
				(+)Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Pagador				Número do Documento	
<b>FULANO DE TAL - 222.122.1333-20</b>				361	
Rua Porto Velho Qd 18 , Lt 6A - Novo horizonte - 68500000 - MARABÁ - PA				Data do Processamento	
				Data do Documento	
Sacador/Avalista		00.611.472/0001-98		Código de Baixa	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Para uso da agência

Local do Pagamento		037 - 0		03790.00094 99100.650003 00000.004028 4 81900000019990	
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.				Vencimento 10/03/2020	
Beneficiário EMPRESA LTDA			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.000.000/0001-98		Agência/Conta Corrente/Convênio 0051/0003522377/10065
Endereço Beneficiário Rua Porto Velho Qd 18 , Lt 6A - Novo horizonte - 68500000 - MARABÁ - PA			Espécie DOC	Aceite N	Nosso Número/Código Documento 402
Uso do Banco	CIP	Carteira a CR	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor (=) Valor Documento 199,90
Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário				(-) Desconto/Abatimento	
				(-) Outras Deduções	
				(+ ) Mora/Multa	
				(+ )Outros Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado	
Pagador FULANO DE TAL - 222.122.1333-20 Rua Porto Velho Qd 18 , Lt 6A - Novo horizonte - 68500000 - MARABÁ - PA			Número do Documento 361		Data do Processamento
Sacador/Avalista 00.611.472/0001-98			Código de Baixa		Data do Documento

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



## 7. Preenchimento do Boleto

### a. Local do Pagamento

Inserir sempre neste campo a mensagem: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIA DO BANPARÁ

### b. Vencimento

No formato DD/MM/AAAA (Dia / Mês / Ano).

### c. Cedente

Inserir o Nome / Razão Social do Cliente credor do título e seu respectivo CPF/ CNPJ.

Os beneficiários ficam obrigados a disponibilizar nos boletos de cobrança, o endereço completo de suas instalações comerciais: Logradouro, Número, Complemento, Bairro, CEP, Cidade e Estado.

### d. Uso do Banco

Não Preencher

### e. Nosso Numero/Código do Documento

Código de identificação do boleto pelo Banco do Estado do Pará

### f. Agencia e Conta Corrente/Convênio

Preencher com o código da agência e a conta de cobrança utilizada pelo Cliente.

O numero do convênio deve ser o fornecido ao Beneficiário pelo Banco

Exemplo:

Código da Agência = 0054

Conta de Cobrança= 6666666

Convênio=12345

Composição do Campo = 00546666666/12345

### g. Carteira

Preencher com CR

### h. Espécie

Preencher com R\$

### i. Quantidade

Não preencher

**j. Aceite**

Preencher com a informação repassado no registro do boleto, S para que o pagador reconhece a dívida e N para quando o cliente não reconhece a dívida

**k. Valor do Documento**

Deve ser preencher o valor nominal do boleto , sem desconto, abatimento ou acréscimo

**l. Desconto/Abatimento**

Não preencher com nenhuma informação

**m. Outras deduções**

Não preencher com nenhuma informação

**n. Mora/Multa**

Não preencher com nenhuma informação

**o. Numero do Documento**

Deve ser preencher o numero com a qual o cliente identificou o titulo

**p. Data do Processamento**

Data da emissão do boleto pelo Cliente

No formato DD/MM/AAAA (Dia / Mês / Ano).

**q. Data do Documento**

Não preencher com nenhuma informação

**r. Instruções**

O campo instruções tem por finalidade orientar o Caixa quanto ao recebimento do boleto.

Com a finalidade de orientar a aplicabilidade de instruções de Juros de Mora, Multa e Descontos detalhamos a seguir estas condições:

**JUROS DE MORA**

Valor a ser cobrado por dia de atraso no pagamento.

Exemplos de instruções:

MORA DIÁRIA DE R\$ ..... ou

**MULTA**

Valor a ser acrescido ao valor do título, como penalização pelo atraso no pagamento.

Seu percentual é regido por legislação e é de total responsabilidade do Cliente cedente.

Exemplos de instruções:

Multa Fixa: MULTA DE .... POR CENTO APÓS DIA .../.../ ...

Multa Diária: APÓS .../.../... MULTA DIÁRIA ..... .

APÓS .../.../...MULTA DIÁRIA R\$ ..... - MÁXIMO R\$ .....

**DESCONTO**

Para títulos pode-se aplicar até três possibilidades simultâneas.

Exemplos de instruções:

Desconto Fixo: DESCONTO DE R\$ ....., ATÉ .../.../...

Desconto Diário: (concessão por dia de antecipação) DESCONTO AO DIA R\$ ....., ATÉ .../.../... (sendo o valor, correspondente ao valor diário por dia de antecipação)

**s. Pagador**

São informações do devedor titulo

⇒ Primeira Linha = Nome / Razão Social do sacado / de vedor e respectivo CPF/CNPJ.

⇒ Segunda Linha = Endereço do sacado / devedor. Logradouro = Nome da rua, avenida, travessa, praça, etc.

Número. Complemento = Andar, sala, conjunto, loja, bairro, etc.

⇒ Terceira Linha = CEP, Distrito, Cidade, UF.

**t. Sacador/Avalista**

Nome / Razão Social do sacador / avalista e respectivo CPF / CNPJ se houver.

**u. Código de Barra**

Deve ser preenchido com o código de barras de acordo com as especificações do mesmo

**8. Especificações Técnicas do Código de Barras****a. Tipo**

O código de barras deve ser do tipo "2 de 5" intercalado que significa que 5 barras definem 1 caracter, sendo que duas delas são barras largas; "intercalado" significa que os espaços entre barras também têm significado, de maneira análoga às barras; a distância mínima entre a margem inferior e o centro do código de barras deve ser de 12mm.

**b. Dimensões**

O código de barras deve ter altura de 13mm.

De acordo com o padrão "2 de 5", o código de barras de apresentar a largura de 103mm, pois essa é a dimensão que os equipamentos dos bancos estão calibrados para efetuar a leitura.

**c. Zona de Silêncio**

É o espaço entre a margem esquerda do boleto e o início da impressão do código de barras, que deve ser de 5mm.

O código de barras é composto, no seu lado esquerdo, por "barras de start", que indicam para o sistema que ali se inicia a leitura e, no seu final, por "barras de stop", indicando o final da leitura.

**d. Composição**

Campos Obrigatórios (19 posições)		Posição		Tam.	Formato	Conteúdo
01	Banco	01	03	03	Num.	'037' - Número do Banco na Compensação
02	Moeda	04	04	01	Num.	'9' - Código da Moeda (Real)
03	DV do Código de Barras	05	05	01	Num.	Cálculo Módulo 11* de 43 posições (código de barras). Se resto = 0, então recebe 1
04	Fator de Vencimento*	06	09	04	Num.	Quando não houver preencher com zeros
05	Valor do Documento	10	19	10	Num.	Possui 2 casas decimais
Campo Livres (25 posições)						
06	Posições Fixas	20	26	07	Num.	Fixar em '0000999'
08	Convênio	27	31	05	Num.	Convênio
09	Nosso Numero	32	44	13	Num.	Preencher o Nosso Numero com Zeros a esquerda

\* As regras para cálculo do Módulo 11 e Fator de Vencimento, encontram-se nos anexos 01 e 02, respectivamente.

**9. Especificações Técnicas da Linha Digitável****a. Conceito**

Os dados da linha digitável representam o conteúdo do código de barras, dispostos em outra ordem e acrescidos de dígitos verificadores nos 3 primeiros campos. Deve ser utilizada quando da impossibilidade da captura do código de barras e/ou para pagamentos em terminais de auto-atendimento, Internet, home/office bank, personal bank, etc. Em cada um dos três primeiros campos, após a 5ª posição, deve ser inserido um ponto ".", a fim de facilitar a visualização, para a digitação, quando necessário.

Exemplo de Linha Digitável:

03790.00094 99100.650003 00000.004028 4 81900000019990

1º campo      2º campo      3º campo      4º campo      5º campo

## b. Composição

CAMPO 1 (10 POSIÇÕES)		Posição		Tam.	Formato	Conteúdo
01	Banco	01	03	03	Num.	'037' - Número do Banco na Compensação 1ª a 3ª posição do código de barras
02	Moeda	04	04	01	Num.	'9' - Código da Moeda (Real) 4ª posição do código de barras
03	Campo Livre	05	08	04	Num.	20ª a 23ª posição do código de barras
04	Campo Livre	09	09	01	Num.	24ª posição do código de barras
05	DV Módulo 10* (Campo 1)	10	10	01	Num.	Dígito verificador do campo 1
<b>CAMPO 2 (11 POSIÇÕES)</b>						
06	Campo Livre	11	20	10	Num.	25ª a 34ª posição do código de barras
08	DV Módulo 10* (Campo 2)	21	21	01	Num.	Dígito verificador do campo 2
<b>CAMPO 3 (11 POSIÇÕES)</b>						
09	Campo Livre	22	31	10	Num.	35ª a 44ª posição do código de barras
11	DV Módulo 10* (Campo 2)	32	32	01	Num.	Dígito verificador do campo 3
<b>CAMPO 4 (1 POSIÇÃO)</b>						
12	Dígito Verificador do Código de Barras	33	33	01	Num.	Cálculo Módulo 11* de 43 posições (código de barras). Se resto = 0, então recebe 1.
<b>CAMPO 5 (14 POSIÇÕES)</b>						
13	Fator de vencimento*	34	37	04	Num.	Quando não houver preencher com zeros 6ª a 9ª posição do código de barras
14	Valor do Documento	38	47	10	Num.	Possui 2(duas) casas decimais 10ª a 19ª posição do código de barras

\* As regras para cálculo do Módulo 10, encontram-se no anexo 03.

## ANEXO 01

## Cálculo do DAC - MÓDULO 11 (código de barras)

Por definição da FEBRABAN e do Banco Central do Brasil, na 5ª posição do Código de Barras, deve ser indicado obrigatoriamente o "dígito verificador" (DAC), calculado através do módulo 11, conforme demonstramos a seguir:

- Tomando-se os 43 algarismos que compõem o Código de Barras (sem considerar a 5ª posição), multiplique-os, iniciando-se da direita para a esquerda, pela seqüência numérica de 2 a 9 ( 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 2, 3, 4... E assim por diante);
- Some o resultado de cada produto efetuado e determine o total como (N);
- Divida o total (N) por 11 e determine o resto obtido da divisão como Mod 11(N);
- Calcule o dígito verificador (DAC) através da expressão:  

$$\text{DAC} = 11 - \text{Mod } 11(\text{N})$$

**OBS.: Se o resultado desta, for igual a: 0, 1, 10 ou 11, considere DAC = 1.**

## Exemplo:

Considerando o seguinte conteúdo do Código de Barras (para os padrões do Banco do Estado do Pará):

0379781900000019990000099910065000000000402

onde:



037 =	Código do Banco	
9 =	Código da Moeda	
? =	DAC do Código de Barras	
8190 =	Fator de Vencimento	(10/03/2020)
0000019990 =	Valor do Título	(199,90)
0000999 =	Fixar em '0000999'	
10065 =	Convenio	(10065)
000000000000402 =	Nosso número	(402)

Temos:

a) Multiplica-se a seqüência do código de barras pelo módulo 11:

0	3	7	9	8	1	9	0	0	0	0	0	0	0	1	9	9	9	0	0	0	0	0	9	9	9	1	0	0	6	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	2
4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2

a) Soma-se o resultado dos produtos obtidos no item “a” acima:

0	3	7	9	8	1	9	0	0	0	0	0	0	0	1	9	9	9	0	0	0	0	0	9	9	9	1	0	0	6	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	2
4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2		
0	9	1	8	6	7	5	0	0	0	0	0	0	7	5	4	3	0	0	0	0	0	3	4	3	3	0	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	4	
		4	1	4	7	4							4	5	6						6	5	6				8	5											2					

$$0+9+14+81+64+7+54+0+0+0+0+0+0+7+54+45+36+0+0+0+0+0+36+45+36+3+0+0+48+35+0+0+0+0+0+0+0+0+0+0+0+12+0+4 =$$

590

b) Determina-se o resto da Divisão:

$$590 \div 11 = 53, \text{ resto } 7$$

d) Calcula-se o DAC:

$$\text{DAC} = 11 - 7$$

$$\text{DAC} = 4$$

**OBS.: Se o resultado desta, for igual a: 0, 1, 10 ou 11, considere DAC = 1.**

Portanto, a seqüência correta do código de barras será:

03794819000000199900000999100650000000000402

↖ DAC

## ANEXO 02

### Cálculo do Fator de Vencimento

Para garantir maior eficiência no processo de recebimento, reduzir os riscos de utilização indevida dos sistemas de auto-atendimento e falhas humanas, conforme Carta-circular 002926 do Banco Central do Brasil, de 24/07/2000, recomenda-se a indicação do Fator de Vencimento no Código de Barras. A partir de 02/04/2001, o Banco acolhedor / recebedor não será mais responsável por eventuais diferenças de recebimento de boletos fora do prazo, ou sem a indicação do fator de vencimento.

Formas para obtenção do Fator de Vencimento:

**Forma 1:** Calcula-se o número de dias corridos entre a data base ("Fixada" em 07.10.1997) e a do vencimento desejado:

VENCIMENTO	04/07/2000
DATA BASE	- 07/10/1997
FATOR DE VENCIMENTO	1001

**Forma 2:** Utilizar-se de uma tabela de correlação DATA x FATOR, iniciando-se pelo fator "1000" correspondente à data de vencimento 03.07.2000, adicionando-se "1" a cada dia subsequente a este fator.

FATOR	VENCIMENTO
1000	03/07/2000
1001	04/07/2000
1002	05/07/2000
1003	06/07/2000
1004	07/07/2000
:	:
:	:
1667	01/05/2002
4789	17/11/2010
9999	21/02/2025

Importante:

1) Boletos com vencimento "contra-apresentação" ou "à vista"

O "fator de vencimento" deve ser obtido considerando-se a data de processamento do boleto, acrescido de 15 dias corridos;

2) Valor superior a 10 posições

Boletos com valores superiores a R\$ 99.999.999,99 (dez posições) deverão avançar sobre o fator de vencimento eliminando-o do código de barras.

#### Atenção:

Caso ocorra divergência entre a data impressa no campo "data de vencimento" e a constante no código de barras, o recebimento se dará da seguinte forma:

- Quando pago por sistemas eletrônicos (Home-Banking, Auto-Atendimento, Internet, telefone, etc.), prevalecerá a representada no "código de barras";
- Quando quitado na rede de agências, diretamente no caixa, será considerada a data impressa no campo "vencimento" do boleto.

## ANEXO 03

### Cálculo do DAC - MÓDULO 10 (linha digitável)

O DAC (Dígito de Auto-Conferência) módulo 10, de um número é calculado multiplicando cada algarismo, pela seqüência de multiplicadores 2, 1, 2, 1, ... Posicionados da direita para a esquerda.

A soma dos algarismos do produto é dividida por 10 e o DAC será a diferença entre o divisor (10) e o resto da divisão:

$$\text{DAC} = 10 - (\text{resto da divisão})$$

**Observação: quando o resto da divisão for 0 (zero), o DAC calculado é o 0 (zero).**

#### Exemplo:

Calcular o DAC módulo 10 da seguinte seqüência de números: 01230067896.

A fórmula do cálculo é:

1. Multiplicação pela seqüência 2, 1, 2, 1, ... da direita para a esquerda.

$$\begin{array}{r} \phantom{X} \phantom{0} \phantom{1} \phantom{2} \phantom{3} \phantom{0} \phantom{0} \phantom{6} \phantom{7} \phantom{8} \phantom{9} \phantom{6} \\ X \phantom{0} \phantom{1} \phantom{2} \phantom{3} \phantom{0} \phantom{0} \phantom{6} \phantom{7} \phantom{8} \phantom{9} \phantom{6} \\ \hline 0 \phantom{1} \phantom{4} \phantom{3} \phantom{0} \phantom{0} \phantom{12} \phantom{7} \phantom{16} \phantom{9} \phantom{12} \end{array}$$

2. Soma dos dígitos do produto

$$0 + 1 + 4 + 3 + 0 + 0 + 1 + 2 + 7 + 1 + 6 + 9 + 1 + 2 = 37$$

Observação: Cada dígito deverá ser somado individualmente.

3. Divisão do resultado da soma acima por 10

$$37 : 10 = 3, \text{ resto} = 7$$

$$\text{DAC} = 10 - (\text{resto da divisão}), \text{ portando } 10 - 7 = 3$$

O DAC da seqüência numérica é igual a "3".